



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ATA DA 16^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, na sede da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, sob a presidência do vereador Delmar Djalma Simões Júnior, secretariado pelo vereador Marcelo Mariano, estando presentes os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Milton Ticaca, Rodrigo Mendes, Professor Urias e Vilma do Social. Ao iniciar o EXPEDIENTE DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da décima quinta sessão ordinária, realizada em dois maio de dois mil e vinte e dois. A pedido do vereador Milton Ticaca e não havendo manifestação contrária por parte dos demais vereadores, a leitura da ata foi dispensada. Colocada em discussão e votação, ata da décima quinta sessão ordinária de dois mil e vinte e dois foi aprovada por 08 (oito) votos a favor e 01 (um) voto contrário. No EXPEDIENTE DO SENHOR PREFEITO, foram lidos os ofícios: Ofício nº. 01/2022, Departamento de Agricultura e Abastecimento, em resposta ao Requerimento nº. 18/2022, sobre o cronograma de trabalho para utilização de maquinários e equipamentos agrícolas e demais informações, de autoria do vereador Rodrigo Mendes; Ofício nº. 179/2022, em resposta ao Requerimento nº. 20/2022, sobre recursos não recebidos ou devolvidos pela municipalidade, de autoria do vereador Rodrigo Mendes; e o Ofício nº. 180/2022, que encaminha cópias das Portarias nº. 129 a 143/2022. No EXPEDIENTE DOS SENHORES VEREADORES, foi lida a ementa e encaminhado as Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres o Projeto de Lei do Legislativo nº. 02/2022, que “Altera a Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, que fixa os percentuais das gratificações das funções do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Paulo”, de autoria da Mesa Diretora. Foram lidas e encaminhadas ao Sr. Prefeito as seguintes Indicações: Indicações nºs. 102 e 103/2022, de autoria do vereador Carlinhos Asspa; Indicações nºs. 104 a 106/2022, de autoria do vereador Edson Leite; Indicações nºs. 107 e 108/2022, de autoria do vereador Rodrigo Mendes; e as Indicações nºs. 109 e 110/2022, de autoria da vereadora Vilma do Social. Foram lidas as ementas e deliberados os seguintes Requerimentos: Requerimento nº. 37/2022, de autoria do vereador Professor Urias, que solicita ao Poder Executivo por meio de seu Diretor de Administração, Sr. João Batista de Andrade, informações sobre a não disponibilidade do serviço de internet. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 37/2022 foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº. 38/2022, de autoria do vereador Rodrigo Mendes, que solicita ao Poder Executivo por meio da Diretora de Educação, Sra. Maria Alaídes Caldeira Sales, informações sobre o transporte público municipal escolar. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 38/2022 foi reprovado por 06 (seis) votos contrários e 03 (três) votos a favor. Requerimento nº. 39/2022, de autoria do vereador Rodrigo Mendes, que solicita ao Poder Executivo por meio de seu Diretor de Administração, Sr. João Batista de Andrade, informações sobre o transporte coletivo público municipal. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 39/2022 foi rejeitado por 06 (seis) votos contrários e 03 (três) votos a favor. Foi lida a ementa e aprovada por unanimidade, a Moção de Reconhecimento nº. 06/2022, ao Senado Federal pela aprovação da proposta de Emenda à Constituição – PEC 22/11, que estabelece o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, de autoria do vereador Edson Leite. No EXPEDIENTE DE DIVERSOS, foi lido o e-mail do Corpo de Bombeiros de Registro/SP, em resposta ao Requerimento nº. 10/2022, sobre vistoria pelo corpo de bombeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

de Registro em todos os imóveis públicos da Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu, de autoria do vereador Rodrigo Mendes. Nada mais a se tratar no Expediente do Dia, foi franqueada a palavra aos vereadores inscritos: Vilma do Social, Rodrigo Mendes, Milton Ticaca, Carlinhos Asspa e Edson Leite. Não havendo matéria a ser deliberada na Ordem do Dia, na EXPLICAÇÃO PESSOAL, foi franqueada a palavra, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, aos vereadores inscritos: Vilma do Social, Professor Urias, Rodrigo Mendes, Milton Ticaca, Carlinhos Asspa e Edson Leite. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a décima sexta sessão ordinária de dois mil e vinte e dois, informando sua disponibilidade e dos demais trabalhos legislativos, na íntegra, no Portal da Câmara na internet. Nada mais a relatar, eu, Marcelo Mariano Marcelo M, Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 666 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail cabinete@pariqueracu.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 03 DE MAIO DE 2022.

09/05/22

Ler a matéria em Plenário

Receber a apreciação

Encaminhar-se ao Executivo

Cópia aos Vereadores

Encaminhar-se às Comissões

Encaminhar-se à Diretoria Legislativa

Encaminhar-se ao Diretor da Contabilidade

Encaminhar-se ao Tesoureiro

MENSAGEM N° 11 DE 3 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação das ausências dos servidores ao trabalho e institui o banco de horas no âmbito da administração municipal e dá outras providências

O presente projeto se justifica porquanto existe a necessidade de se atualizar a legislação vigente, revogando-se a Lei nº 36/1998, permitindo-se a possibilidade de abonar também as sextas-feiras e segundas-feiras, bem como modernizando o instituto de banco de horas municipal

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Parque Açu, 3 de maio de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
FIRME COLOCADA
RECORRIDA
Data: 09/05/22
Assinatura: Wagner Bento da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail cabinete@pariqueraca.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispões sobre a regulamentação das ausências dos servidores ao trabalho e institui o banco de horas no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Pariquera-Açu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA AUSÊNCIA DOS SERVIDORES AO TRABALHO

Artigo 1º Nenhum servidor ou empregado público, sob qualquer regime jurídico, poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

Artigo 2º O funcionário que faltar ao serviço ficará obrigado a requerer, por escrito, a justificação da falta ao servidor hierarquicamente superior, no primeiro dia em que comparecer à repartição, sob pena de sujeitar-se às consequências da ausência.

§1º O servidor destinatário da justificação da falta decidirá no prazo de 7 dias sobre o caso, sob pena de aceitação tácita.

§2º Para justificação da falta poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo funcionário.

§3º Decidido o pedido de justificativa da falta, será o requerimento encaminhado ao órgão do pessoal para as devidas anotações.

§4º Em caso de decisão favorável a falta justificada, o funcionário não sofrerá qualquer tipo de punição, exceto a ausência de pagamento pelo dia não trabalhado.

Artigo 3º O servidor terá até 6 (seis) dias do ano de faltas abonadas, sem a necessidade de justificativa, devendo-se comunicar ao servidor hierarquicamente superior, por escrito, cujo documento será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

Artigo 4º As faltas ao serviço em razão de doença ou acidente de igual importância poderão obter o abono, desde que acompanhadas de atestado médico ou mediante apresentação de justificativa, devendo-se comunicar o servidor hierarquicamente superior logo que possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

§1º Em caso de deferimento do abono, o funcionário terá direito ao vencimento correspondente aquele dia de trabalho.

CAPÍTULO II – DO BANCO DE HORAS

Art. 5º Fica instituído banco de horas para compensação da hora de trabalho sob o regime extraordinário nos órgãos da administração direta do município de Paráquera-Açu.

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito desta Lei Complementar, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo ocupado pelo servidor.

§2º O serviço extraordinário será preferencialmente remunerado até 40 horas extras semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho, aos domingos e feriados o acréscimo será de 100% (cem por cento), sendo o restante compensado com folgas e, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, e desde que fundamentado, poderá ser remunerado.

§3º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da sua realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

§4º As horas compensadas através de folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, em formulário próprio, elaborado pelo Município, após autorização expressa da chefia imediata, no interesse e conveniência da Administração, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§5º O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

§6º O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

§7º Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, e autorizadas pelo superior hierárquico

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

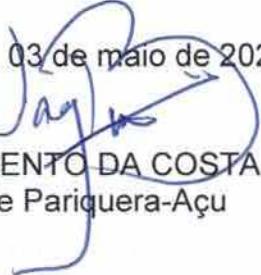
Parágrafo único Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

Art. 6º Em caso de exoneração, demissão ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei através de decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Paráquera-Açu, 03 de maio de 2022.


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito de Paráquera-Açu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail cabineta@pariqueraacu.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 03 DE MAIO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica para atualizar a legislação vigente, revogando-se a Lei nº 36/1998, permitindo-se a possibilidade de abonar também as sextas-feiras e segundas-feiras, bem como modernizando o instituto de banco de horas municipal.

Paráquera-Açu, 3 de maio de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 111/2022

**CAMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

PROTÓCOLO 302/22

Recebido em: 10/05/2022
Mandado: 10/05
José Knezevic

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto ao setor responsável, entre em contato com a Elektro, a fim de realizar a manutenção de duas luminárias na estrada municipal, próximo à Pronatu, Vila Maria.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que a iluminação no referido local está com defeitos e a iluminação irá proporcionar melhor segurança à população do local.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 10 de maio de 2022.

José Knezevic
CARLINHOS ASSPA
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 112/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÍQUERA-AÇU

PROTOCOLO 303/22

Recebido em: 10/05/2022
Horário 10:40
José Sáuvage

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto ao setor responsável, entre em contato com a Elektro, a fim de realizar a poda das árvores na estrada municipal, na esquina da Rua São Paulo, Vila Maria.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que os galhos das árvores estão encostando na rede elétrica, causando riscos de acidente no local.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 10 de maio de 2022.

V. Sáuvage
CARLINHOS ASSPA
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 113/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTÓCOLO ^{301/22}

Recebido em: 10/05/2022
Assinatura: João Pedro

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pará de Minas, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto ao setor responsável, entre em contato com a DER, a fim de realizar a sinalização horizontal e vertical da estrada de Cananéia.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que a rodovia da estrada de Cananéia está com falta de sinalização, podendo causar riscos aos condutores.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 10 de maio de 2022.

Carlinhos Asspa
CARLINHOS ASSPA
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

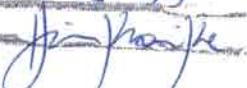
Indicação n.º 114/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

PROTÓCOLO 305/22

Recebido em: 12/05/2022

Morante DD/25



INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, a necessidade de realizar o patrolamento, cascalhamento e colocação de fresa asfáltica nas seguintes ruas da Vila Clementina:

- Rua Bezerra de Menezes;
- Rua Ângelo Antoniolli, da escola até o final, sentido Alvorada.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, devido às fortes chuvas a estrada está em condições precárias, necessitando de reparos.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022.


EDSON LEITE
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 115 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 507/22

Recebido em: 12/05/22

Horário: 12:08

(Handwritten signature over the stamp)

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que cobre da empresa que instalaram os refletores no campo do Bairro Senador Dantas para que deixe em perfeito funcionamento.

JUSTIFICATIVA:

Mais uma vez os refletores do campo do bairro Senador Dantas estão com problemas, está ocorrendo isso por inúmeras vezes. Fiz contato não faz muito tempo com o Diretor de Esportes o qual atendeu a solicitação e cobrou o conserto, porém, acredito que a empresa responsável esteja fazendo o reparo de qualquer jeito, pois voltou a ter problemas.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022


RODRIGO MENDES
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 116 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTÓCOLO 308/22
Assinado em: 12 / 05 / 22
Plenário: 12/05/22

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paráquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que seja disponibilizado um latão de lixo no Parquinho próximo a Casa do Artesão.

JUSTIFICATIVA:

Infelizmente algumas pessoas que frequentam o parquinhos jogam lixos no chão e, um latão de lixo no local iria contribuir para que estes lixos não fossem jogados no chão mas sim no recipiente próprio.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022


RODRIGO MENDES
Vereador

"Deus seja louvado."



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 117 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 301/22
Recebido em: 10/05/2022
Horário: 12:06

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que seja instalada uma lombada na rua Orlando José Ponsoni, próximo ao número 400 no bairro Jardim Alvorada.

JUSTIFICATIVA:

Os munícipes da localidade vêm solicitando devido a velocidade dos veículos que trafegam no local e, a lombada irá diminuir os riscos de acidente.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022


RODRIGO MENDES

Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

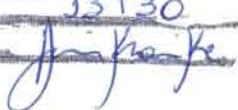
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 118/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

PROTOCOLO 330/22

Recebido em: 12/05/2022
Horário: 13:30


INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, a necessidade de realizar reparos na estrada do Bairro Laranjeirinha, próximo à casa do Sr. Edson Brito.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que a estrada está com buracos e necessita de manutenção, impedindo a passagem de veículos e causando transtornos às pessoas que trafegam pelo local.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022.



JAIR DA SILVA
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

REQUERIMENTO n.º 40 - 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**
PROTÓCOLO 332/22

Recebido em: 12/05/2022
Morníco 16:50

“Pagamento do novo piso salarial para agentes comunitários de saúde e de combate às endemias”

CONSIDERANDO a emenda constitucional n. 120/2022 promulgada pelo Congresso Nacional em 5 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o Município deve se programar para o pagamento do novo piso salarial para agentes comunitários de saúde e de combate às endemias no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), além do adicional de insalubridade e aposentadoria especial, como ainda outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º, § 1º do art. 11 e o inciso VII do § 3º do Art. 8º da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerados, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio da Diretor de Administração, Sra. João Batista de Andrade, informe o seguinte:**

- 1) O novo piso salarial dos ACS e ACE será pago?
- 2) Caso a resposta do item “1” seja positiva, informe a data de quando será enviado o projeto de lei para adequar o novo piso salarial dos ACS e ACE?, caso a resposta seja negativa, justifique;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022

RODRIGO MENDES

Vereador

EDSON LEITE

Vereador

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente: **CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**

REQUERIMENTO n.º 41 - 2022

PROTOCOLO 333/22

Recebido em: 12/05/2022 "Funcionamento do Posto de Saúde do
Bairro Alto"

Assinatura: Jair da Silva

CONSIDERANDO que ocorreu uma reunião na comunidade do bairro alto no dia 1 de abril deste ano, onde o Prefeito deu sua palavra de que na semana seguinte começariam as obras no posto de saúde para um breve atendimento;

CONSIDERANDO que até esta data a palavra do prefeito voou igual passarinho e nada foi feito no local;

CONSIDERANDO que por causa do posto do Bairro Alto estar fechado, os atendimentos estão sendo realizados no posto de saúde do Bairro Conchal, sem qualquer tipo de apoio aos munícipes da comunidade em relação ao transporte, pois não há itinerário de ônibus que possa levar e trazer os munícipes e, o único itinerário de ônibus é apenas em dois horários que os deixam na rodovia do laranjeirinha, tendo que o munícipe ir a pé por quilômetros para poder ser atendido no posto do Bairro Conchal, ou seja, um completo descaso com o amparo a quem precisa de saúde;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º, § 1º do art. 11 e o inciso VII do § 3º do Art. 8º da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o Poder Executivo, por meio do Diretor de Saúde, Sr. Dorival Norberto Reis, informe o seguinte:

- 1) Quando de fato o posto de saúde do Bairro Alto será reformado tendo o seu completo atendimento? Informe data da reforma e data do início do atendimento;
- 2) Qual a equipe que será disponibilizada no posto?
- 3) Quais os tipos de atendimentos serão disponibilizados no posto?

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022

RODRIGO MENDES
Vereador

EDSON LEITE
Vereador

JAIR DA SILVA
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Moção n.º 07 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 215/22

Recebido em: 05/05/2022

Horário 17:00

Considerando que a pandemia está causou danos irreparáveis às pessoas e às famílias.

Considerando a coragem e o trabalho incansável dos profissionais de saúde, neste momento tão delicado.

Considerando a importância dos profissionais de saúde para o combate a esta doença.

Considerando que a Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que institui o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando que esse projeto irá proporcionar melhor valorização dos trabalhos prestados

Considerando que apoiamos essa causa e a valorização dos profissionais da saúde.

Face aos considerandos, APRESENTO à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso III, 203 e seguintes do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE RECONHECIMENTO à Câmara dos Deputados pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2020, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 05 de maio de 2022.

EDSON LEITE
Vereador

"Deus seja louvado"



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTÓCOLO 31/22

Recebido em: 14/01/2022
Horário: 09:40

José Henrique

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 05/2022 que "Dispõe sobre denominação da Rua Projetada 2, situadas no Jardim Mirassol, e dá outras providências".

O presente projeto se justifica atender indicação desta Casa de Leis de nº 386/2021, de autoria do vereador Adiel de Andermo, cuja indicação, biografia e memorial descritivo e justificativa seguem anexas.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Município de Pariquera-Açu, 11 de janeiro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

Cliente em 14/01/22

Leratura em Plenário

Anexar

- Encaminhe-se
- Ofício aos Vereadores
 - As Comissões
 - A Diretoria Legislativa
 -
 - Ao Diretor da Contabilidade
 - O Tesoureiro

Delmar Djalma Simões Júnior



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação da Rua Projetada 2, situadas no Jardim Mirassol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 2, localizada no Jardim Mirassol, como “**Rua Nobrelina Rosa dos Santos**”, cujo trecho de rua possui área de 489,54m², tendo início na Rua José Siedlarczyk esquina com a área de lazer do Jardim Mirassol e término na Rua Maria Helena Zanella Moreira (antiga rua três), com extensão de 60 metros e largura de 10 metros sendo que na embocadura da rua com as ruas transversais os lotes lindeiros possuem esquina em curva com raio de 9 metros;

Art. 3º - O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paríquera-Açu, 11 de janeiro de 2.022

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

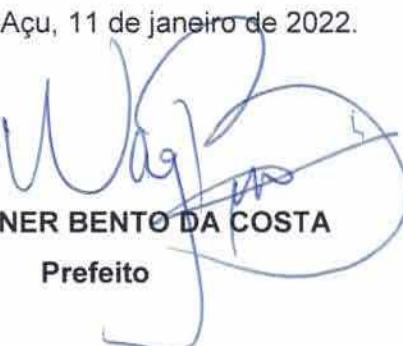
RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica para atender indicação desta Casa de Leis de nº 386/2021, de autoria do vereador Adiel de Andermo, cuja indicação, biografia e memorial descritivo e justificativa seguem anexas.

Pariquera-Açu, 11 de janeiro de 2022.


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Fórum: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação nº 386/2021

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA**, que, por meio do Departamento responsável, elabore um Projeto de Lei denominando a Rua Projetaria 2, localizada no Jardim Mirassol, com o nome da Sra. Nobrelina Rosa dos Santos devido aos trabalhos prestados neste Município, conforme Biografia em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Nobrelina Rosa dos Santos, conhecida como Dona Belinha, nascida no dia 23/03/1927, em Brotas de Macaúbas/BA, veio ao Município de Paríquera-Açu em meados dos anos de 1968, no meio de transporte conhecido como pau de arara, com toda a sua família, esposo e quatro filhos.

Foram residir no Bairro Paríquera-Mirim, onde permaneceram por algum tempo, nos anos de 1973 comprou um lote no Jardim Mirassol (Vila Rosely), onde viveu até o seu falecimento no ano de 1988.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3356-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Fez muitos amigos no bairro e também em toda a cidade, pois tinha o hábito de benzer as crianças, com dor de dente, ramo de ar e mau olhado, até nos dias de hoje ainda é lembrada tanto pelos mais novos, bem como pelos mais antigos do bairro, pela sua simplicidade e vontade de ajudar o próximo.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 25 de novembro de 2021.

ADIEL DE ANDERMO

Vereador

BIOGRAFIA

Nobrelina Rosa dos Santos, conhecida como Dona Belinha, nascida no dia 23/03/1927, em Brotas de Macaúbas/BA, veio ao Município de Paríquera-Açu em meados dos anos de 1968, no meio de transporte conhecido como pau de arara, com toda a sua família, esposo e quatro filhos.

Foram residir no Bairro Paríquera-Mirim, onde permaneceram por algum tempo, nos anos de 1973 comprou um lote no Jardim Mirassol (Vila Rosely), onde viveu até o seu falecimento no ano de 1988.

Fez muitos amigos no bairro e também em toda a cidade, pois tinha o hábito de benzer as crianças, com dor de dente, ramo de ar e mau olhado, até nos dias de hoje ainda é lembrada tanto pelos mais novos, bem como pelos mais antigos

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (12) 3852-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

do bairro, pela sua simplicidade e vontade de ajudar o próximo.

Por estas razões, mais do que justo fazer uma homenagem pela pessoa maravilhosa que foi em sua passagem aqui pela terra.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 25 de novembro de 2021.

ADIEL DE ANDERMO

Vereador

“Deus seja louvado”

INFORME

Pariquera-Açú, 11 de janeiro de 2.022

Ao Departamento Jurídico

Ref.: denominação da via pública projetada 2 conforme indicação nº 386/2021 da Câmara Municipal de Pariquera-Açú

- Referente à indicação nº386/2021 para denominação da Rua Projetada 2 em **RUA NOBRELINA ROSA DOS SANTOS**: informo que o referido trecho de rua possui área de 489,54m², tendo início na Rua José Siedlarczyk esquina com a área de lazer do Jardim Mirassol e término na Rua Maria Helena Zanella Moreira (antiga rua três), com extensão de 60 metros e largura de 10 metros sendo que na embocadura da rua com as ruas transversais os lotes lindeiros possuem esquina em curva com raio de 9 metros;

Atenciosamente,

Rafael Carvalho Taibo
Rafael Carvalho Taibo
Engenheiro Agrimensor
CREA 5061121449

LIVRO N.º 2

REGISTRO
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JACUPIRANGA

Estado de São Paulo

GUILHERME GIMENES - Escrivão

Matriônia

17.023

Pelha

01

Jacupiranga, 15 de abril

de 19 82

Imóvel:- uma área de terra unificada com o total de 55.132,00 m²., igual a 5,51,32 ha., composta dos lotes ns. 40, 41 e 42, situada em perímetro urbano e à rua 7 de setembro, na cidade de Paríquera-Açu, desta comarca, assim descrita e confrontada: localiza-se na zona norte do perímetro urbano de Paríquera-Açu e tem seu inicio no marco zero, situado na divisa com o lote n. 39 do Núcleo Colonial de Paríquera-Açu, no limite com a rua sete de setembro; desse marco, confrontando com a / rua Sete de Setembro, segue com rumo N 82°13' E e 243,67ms. / até encontrar o marco n. 01, situado no limite das ruas Sete/ de Setembro e Rua Dois; desse marco, confrontando com a Rua / Dois, segue com rumo N 07°47' W e 239,01 metros, até encontrar o marco 02, situado no limite da Rua Dois e na divisa com "Posse Antiga"; desse marco, confrontando com a "Posse Antiga", segue com rumo S 77°13' W e 196,00ms., até encontrar o marco 3; desse marco, confrontando com a "Posse Antiga", segue com rumo S 74°40' W e 50,00ms. até encontrar o marco 04, situado na divisa com "Posse Antiga" e lote nº 39 do Núcleo Colonial de Paríquera-Açu; desse marco, confrontando com o lote nº 39 no Núcleo Colonial de Paríquera-Açu, segue com o rumo S 07°47' E e 213,50ms. até encontrar o marco zero, onde teve inicio a descrição, tudo de conformidade com memorial descritivo e planta elaborados por Nilson Prado, eng. civil CREA 89.482/D.=

Proprietários: ZELIA MIRAIDER FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, RG. 6.437.768-SP., CIC 797.698.708/97, residente e domiciliado à rua Harmonia, n. 673, casa 1, em São Paulo e PERSIO / MIRAIDER, R.G. n. 4.971.960-SP., CIC 074.191.398/49 e sua mulher d. Eugenia Redis Miraider, R.G. nº 5.491.945-SP., residentes e domiciliados em Paríquera-Açu, desta Comarca.

> Registros anteriores: transcrições nºs 2.778 e 2.779, livro / (segue no verso)

LIVRO N.º 2

**REGISTRO
GERAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JACUPIRANGA

Estado de São Paulo

GUILHERME GIMENES - Escrivão

MATRÍCULA

FOLIA

17-023

92

Jacupiranga 04 de setembro de 1984

A.v.4/17.023, em 04.09.1984

Pela matrícula 21.765 , foi transmitida uma área de 582,52 m²-ficando um remanescente de 53.934,28 m² aos proprietários.

~~João Batista Sallesse - escritor~~

Conforme registro 1, Matrícula n. 22.282, lote 2, foi transmitida uma área de 6.233,20m². para Leonel Pedro Salletti, ficando uma área remanescente de 47.701,08m². aos proprietários.

Official:

~~(João Batista Sallesse)~~

~~Av 6/17.023, em 16/12/1988.~~

Pelo registro 1, matrícula nº 24.608, 1º 2, foi transmitida uma área de 596,43m²., ficando uma área remanescente de 47.104,65 m², aos proprietários.

~~Official Major~~

R. 07/27.023, em 06 de setembro de 1989.

Título: Boa cão.

Nos termos da escritura publica de 'doação; lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas, do distrito e município de Pariqueira-Açu, desta Comarca, livro nº 40, fl. 043, em 16/08/1982, / Zelia Miraider Ferreira e Persio Miraider e s/m Eugenia Redis Miraider, fizeram doação pura e simples à Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, com sede à rua XV de Novembro 686, CGC/MF nº 45.685.120/0001-08, de uma área de 8.725,67m².;ºdestina - (continua no verso) .

MATRÍCULA

17.023

FOLHA

02

para aberturas e prolongamentos das Ruas: Projetada (prolongamento), com 1.567,02m²; Rua Projetada um, com 489,54m²; Rua José Siedlarczyk (prolongamento), com 2.746,00m²; Rua Projetada dois, com 489,54m²; Rua Projetada 03, com 2.455,80m². e Rua Projetada quatro, com 977,77m²; bem como uma área destinada a lazer, com 2.810,24m², no total de 11.535,91m², ficando com a área remanescente de 35.568,74m². dentro do imóvel descrito a fl. 1.

Valor: NCz\$1,00.

Condições: Não constam.

O Oficial Maior:

O Oficial:

(Josquim A. Toalhares)

(João Batista Sallesse)

D.NCz\$13,23 = guia nº 161/89

Av.8/17.023, em 12 de Fevereiro de 1.993.

pela matrícula n. 26.129 - , Lº 2, foi transmitido uma área de - 300,00 m², ficando um remanescente de 35.268,74 m² aos proprietários.

João B. Sallesse- escrivão

Av.9/17.023, em 12 de Fevereiro de 1.993

pela matrícula n. 26.130 - , Lº 2 foi transmitido uma área de - 282,62 m², ficando um remanescente de 34.986,12 m² aos proprietários:

João B. Sallesse- escrivão

R.10 = fl. 03

(fl.03)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 09/2022 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 05/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 2, situada no Jardim Mirassol e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa denominar a Rua Projetada 2, situada no Jardim Mirassol.
2. Na mensagem consta que “*o presente projeto se justifica atender indicação desta Casa de Leis de nº 386/2021, de autoria do vereador Adiel de Andermo, cuja indicação, biografia e memorial descriptivo e justificativa seguem anexas.*” (sic)
3. Nos termos regimentais, a propositura tramitou nesta Casa sem receber emendas ou substitutivos.
4. A proposta está acompanhada da bibliografia da homenageada (*in memorian*).
5. Durante a tramitação da matéria o Relator encaminhou o Ofício nº 02/2020 - GAB./PU, datado de 07 de fevereiro de 2022, indagando ao autor da proposta se a referida rua está localizada em loteamento regularizado. Contudo, até a presente data este Relator não obteve resposta.
6. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

7. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, redação e técnica legislativa** de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

8. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.¹

9. A iniciativa legislativa está de acordo com as disposições do art. 63, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal².

10. **No que se refere à técnica legislativa**, a proposta observa as disposições da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

11. **Quanto à juridicidade**, há óbice para a deliberação da matéria em Plenário, tendo em vista que a rua que se pretende denominar, ao que parece, está inserida em loteamento irregular.

12. Ressalta-se que para haver o reconhecimento da natureza pública da área é necessário que o parcelamento do solo seja previamente aprovado pelo Poder Público, caso contrário, ocorreria a oficialização de um loteamento em inobservância às normas urbanísticas.

13. Ademais, cabe ressaltar que é competência do Município promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento de controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos da Lei Orgânica Municipal.³

14. **No mérito**, o projeto pretende conceder justa homenagem a quem faz parte da história do Município e que, portanto, é digna de merecimento. No entanto, juridicamente, há

¹ Constituição Federal. Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Lei Orgânica Municipal. Artigo 63 - Compete privativamente o Prefeito: (...) XI - dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos, com a devida autorização Legislativa;

³ Artigo 3º - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia legislar sobre tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem estar de seus habitantes, cabendo-lhe privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

XVI - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento de controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano; (grifamos)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

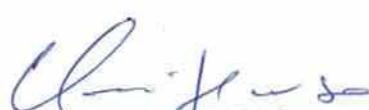
impedimento para aprovação da matéria, conforme já explanado nos itens de 11 a 13 deste parecer.

15. Assim, apesar do nobre objetivo da proposta, não é possível dar denominação à referida rua, sem que antes seja promovida a sua regularização fundiária pelas entidades e órgãos competentes.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade e ilegalidade da proposta, pelo que somos **DESFAVORÁVEIS** a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 04 de Ago'21 de 2022.



PROFESSOR URIAS

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

MILTON TICACA
Presidente

CARLINHOS ASSPA
Membro

*Eu Presidente da Comissão declaro seu voto contrário.
ao do Relator, apresentarei voto contrário na Plenária.
Reunião. Atm
"Deus seja louvado"
EU NOMBRO SOU CONTRA O VOTO DO MILTON*

3 de 3



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 13/2022 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 05/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 2, situada no Jardim Mirassol e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa denominar a Rua Projetada 2, situada no Jardim Mirassol.
2. Na mensagem consta que “*o presente projeto se justifica atender indicação desta Casa de Leis de nº 386/2021, de autoria do vereador Adiel de Andermo, cuja indicação, biografia e memorial descriptivo e justificativa seguem anexas.*” (sic)
3. Nos termos regimentais, a propositura tramitou nesta Casa sem receber emendas ou substitutivos.
4. A proposta está acompanhada da bibliografia da homenageada (*in memorian*).
5. É o relatório.

II - VOTO CONTRÁRIO

6. **Quanto à juridicidade da proposta**, em que pese o voto do Relator, o qual concluiu pela constitucionalidade e ilegalidade do presente projeto de lei, apresentamos o voto divergente, na medida em que a Rua Projetada 2 está inserida em loteamento consolidado há mais de 40 (quarenta) anos e a aprovação da proposta atenderá a segurança jurídica.



7. Assim, a denominação da rua trará benefícios aos moradores da localidade , os quais não podem ser prejudicados pela impossibilidade de o Poder Público promover, concomitantemente, a regularização fundiária de todas as áreas do Município.

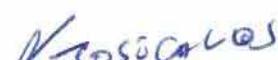
III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade e legalidade da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Caso aprovada, solicitamos que a proposta retorne a esta Comissão para a elaboração da redação final.

Sala das Comissões, 07 de Maio de 2022.


MILTON TICACA
Presidente


CARLINHOS ASSPA
Membro